Aviso de contumácia n.º 4958/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Manuela Botelho Guedes, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Alcanena, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 74/96.7TBACN, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Fernando Vieira Santos, filho de Reinaldo Santos Carpinteiro e de Rosa Maria São José Vieira, natural de São Mamede, Batalha, nascido em 10 de Janeiro de 1963, casado, titular da identificação fiscal n.º 135286743, do bilhete de identidade n.º 4490583, do bilhete de identidade estrangeiro n.º 9403020845 e da segurança social n.º 1113254631, com domicílio na Estrada Nacional 118, Vale Queimado, Salvaterra de Magos, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, artigo 11.º, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência aos artigo 313.º, n.º 1, 314.º, alínea *c*), do Código Penal, praticado em 10 de Junho de 1994, por despacho de 23 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

3 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela Botelho Guedes*. — A Oficial de Justiça, *Lucília Coelho.*

Aviso de contumácia n.º 4959/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Manuela Botelho Guedes, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Alcanena, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 200/94.0TBACN, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Fernando Vieira Santos, filho de Reinaldo Santos Carpinteiro e de Rosa Maria São José Vieira, natural de São Mamede, Batalha, nascido em 10 de Janeiro de 1963, casado, titular da identificação fiscal n.º 135286743, do bilhete de identidade n.º 4490583, do bilhete de identidade estrangeiro n.º 9403020845 e da segurança social n.º 1113254631, com domicílio na 5 Voie Arthur Honegger, 94400 Vitrv Sur Seine, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e dos artigos 313.º, n.º 1, e 314.º, alínea *c*), Código Penal, praticado em 10 de Abril de 1994, por despacho de 23 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

3 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela Botelho Guedes*. — A Oficial de Justiça, *Lucília Coelho.*

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

Aviso de contumácia n.º 4960/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Paula Barreiro, juíza e direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 419/00.7PBCLD, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco José Castro Maia, nascido a 12 de Outubro de 1962, com o NIEX – 1649729-P, com domicílio em Don Quijote, 145, 2.º, 35600 Puerto Del Rosário, Las Palmas, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelos artigos 202.º, alínea *a*), e 205.º, n.os 1 e 4, alínea *a*), ambos do Código Penal, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelos artigos 255.º, alínea *a*), e 256.º, n.º 1, alíneas *a*) e *b*), e n.º 3, ambos do Código Penal, um crime de burla qualificada, previsto e punido pelos artigos 202.º, alínea *a*), 217.º, n.º 1, e 218.º, n.º 1, ambos do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz em 23 de Fevereiro de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

9 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Barreiro*. — A Oficial de Justiça, *(Assinatura ilegível).*

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

Aviso de contumácia n.º 4961/2006 — AP. — A Dr.ª Helena Isabel Correia Candeias, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 62/00.0GCACB, pendente neste Tribunal contra a arguida Florbela de Abreu Gonçalves, filha de Joaquim Gomes Gonçalves e de Maria Almerinda Alves de Abreu Gonçalves, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 31 de Julho de 1968, solteira, profissão facetador de diamantes, titular do bilhete de identidade n.º 8101403 e do passaporte n.º 353206, com domicílio na Rua das Olarias, 17, 1.º, 1100-378 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de apropriação ilegítima de coisa achada, previsto e punido pelo artigo 209.º, n.os 1 e 2, do Código Penal, praticado em 26 de Março de 2000, dois crime de falsificação de documento previsto e punido pelos artigos 255.º, alínea *a*), e 256.º, n.º 1, alíneas *a*) e *c*), e n.º 3, do Código Penal, praticado em 26 de Março de 2000, dois crime de burla simples previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 26 de Março de 2000, foi a mesma declarada contumaz, em 20 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, em Portugal (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

22 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Helena Isabel Correia Candeias*. — A Oficial de Justiça, *(Assinatura ilegível).*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALENQUER

Aviso de contumácia n.º 4962/2006 — AP. — O Dr. Alfredo Candeias, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 387/97.0GAALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Filipe das Neves Costa, filho de Jorge Correia da Costa e de Valdemira de Jesus Neves da Costa, natural de Lisboa, Campo Grande, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, solteiro, profissão agricultores e trabalhadores qualificados da agricultura, criação de animais e pescas, titular do bilhete de identidade n.º 6571385, com domicílio na Rua da Liberdade, 28, Camarnal, 2580-376 Alenquer, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 11 de Agosto de 1997, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 11 de Agosto de 1997, por despacho de 20 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter prestado termo de identidade e residência.

7 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — A Oficial de Justiça, *Paula Cristina dos Santos Marques.*

Aviso de contumácia n.º 4963/2006 — AP. — O Dr. Alfredo Candeias, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 387/97.0GAALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido José Bernardo Júnior, filho de José Bernardo e de Maria Fernanda, natural de Aldeia Galega da Merceana, Alenquer, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Maio de 1953, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10004971, com domicílio na Avenida Engenheiro António Calheiro Lopes, 12, 2130 Benavente, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 6.º da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, praticado em 5 de Dezembro de 1997 e um de aquisição de moeda falsa para ser posta em circulação, previsto e punido pelo artigo 266.º do Código Penal, praticado em 5 de Dezembro de 1997, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efei-

tos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter o bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, bem como a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos, repartições de finanças, serviços de identificação civil e criminal, governos civis, cartórios notariais, câmaras municipais e juntas de freguesia, e, ainda, a passagem de mandados de detenção contra o arguido a fim de, logo que detido, prestar termos de identidade e residência nos termos do artigo 196.º do Código de Processo Penal e bem assim ser notificado de todos os demais devidos processuais.

14 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — A Oficial de Justiça, *Paula Cristina dos Santos Marques*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALIJÓ

Aviso de contumácia n.º 4964/2006 — AP. — A Dr.ª Susana Neto, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Alijó, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 20/03.3GBALJ, pendente neste Tribunal contra o arguido António José Ferreira Madureira, filho de Natividade da Conceição, natural de Pinhão, Alijó, com domicílio no Bairro Novo, 5085 Pinhão, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Dezembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Susana Neto*. — O Oficial de Justiça, *Graciano Gouveia*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMADA

Aviso de contumácia n.º 4965/2006 — AP. — O Dr. Luís Seixas, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal colectivo), n.º 1797/96.6JDLSB, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4, e 30.º, n.º 1, alínea *d*), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal colectivo), n.º 1797/96.6JDLSB, onde foi declarado contumaz desde 22 de Fevereiro de 1999, o arguido Carlos Paulo Roça Dias, filho de António Caetano Dias e de Isaura de Jesus Roça Dias, natural de São Martinho do Bispo, Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Setembro de 1952, titular do bilhete de identidade n.º 2531922, com domicílio na Praceta Vale Lenhoso, 5, 1.º, esquerdo, Sobreda de Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido artigo 300.º, n.ºs 1 e 2, alínea *a*), do Código Penal de 1982, actualmente previsto e punido pelo artigo 1.º e 4.º, alínea *b*), do Código Penal de 1995, praticado em 22 de Março de 2002, por despacho de 3 de Março de 2006, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

6 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Luís Seixas*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Paula Fernandes*.

Aviso de contumácia n.º 4966/2006 — AP. — O Dr. Luís Seixas, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1414/99.2PBALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Luciano Costa, filho de Alexandre da Costa e de Maria da Costa, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Junho de 1969, solteiro, com domicílio na Rua da Conduta, 20, rés-do-chão, Quarteira, por se encontrar acusado da prática de um crime de atentado à segurança de transporte por água ou caminho de ferro, previsto e punido pelo artigo 288.º do Código Penal, praticado em 16 de Agosto de 1999 e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 16 de Agosto de 1999, por despacho de 1 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

9 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Luís Seixas*. — O Oficial de Justiça, *João Fouto*.

Aviso de contumácia n.º 4967/2006 — AP. — O Dr. Luís Seixas, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 564/03.7GELSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Emanuel de Jesus Brito Varela, filho de Inácio Semedo Varela e de Francisca Baito Veira Varela, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Novembro de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11747237, com domicílio na Rua Miradouro de Alfazina, lote 70, 23, 1.º, esquerdo, 2825 Monte da Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 7 de Junho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 1 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Luís Seixas*. — O Oficial de Justiça, *João Fouto*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMADA

Aviso de contumácia n.º 4968/2006 — AP. — A Dr.ª Cláudia Sofia de Jesus Antunes Barata, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1172/99.0GCALM, pendente neste Tribunal contra o arguido João Paulo Semedo Alves, filho de Pedro Alves e de Saturnina Silva Semedo, nascido em 2 de Agosto de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12880188, com domicílio na Praceta António Gião, Lote 1, 1.º-B, 2825 Monte de Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 12 de Dezembro de 1999, por despacho de 30 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por motivo de apresentação.

23 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, Cláudia *Sofia de Jesus Antunes Barata*. — A Oficial de Justiça, *Sónia Cristina Nazareth*.

Aviso de contumácia n.º 4969/2006 — AP. — A Dr.ª Cláudia Sofia de Jesus Antunes Barata, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 39/96.9TAALM, pendente neste Tribunal contra o arguido José Adelino Domingues Cruz, filho de José Figueiras da Cruz e de